



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO IV PERÍODO LEGISLATIVO

Ata da décima quarta reunião da Comissão de Finanças e Orçamento do Quarto período legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, às 11h:00min do dia 08 de dezembro de 2025; estando presentes os vereadores Antônio Eraldo Costa Moura, Gabriel Kleber Pereira de Melo e a Vereadora Maria Nelly de Lima Sampaio Brito. O presidente Antônio Eraldo Costa Moura declarou aberta a reunião e fez a leitura do Projeto de Lei nº 005/2025, de origem do Executivo, que reestrutura e desmembra o Conselho Municipal de Turismo do Conselho Municipal de Cultura, altera a Lei Municipal nº 556/2010 e dá outras providências. A palavra foi facultada para o relator desta Comissão, senhor Gabriel Kleber Pereira de Melo, que considerou que a proposição tem natureza estrutural e administrativa, que não há previsão de ampliação de quadro funcional, não há instituição de gratificação, verba indenizatória, contratação ou encargo financeiro permanente, razão pela qual não se exige estimativa de impacto financeiro, nem demonstrativo de compatibilidade com a LDO e LOA vigentes, que a medida trata de reorganização administrativa da política pública de turismo, dentro da competência legal do Município, sem repercussões no orçamento vigente e opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2025, de origem Executivo, voto este que foi acompanhado por unanimidade dos membros desta Comissão, resultando, portanto, em um parecer final pela aprovação o Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do Poder Executivo. A seguir, o senhor presidente fez a leitura do Projeto de Lei nº 024/2025, também de origem do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional do tipo especial para o fim que menciona e dá outras providências. A palavra foi facultada para o relator, que após análise da matéria, constatou que o crédito adicional se justificava pela necessidade urgente de manutenção e reforço dos serviços essenciais de saúde, na continuidade da atenção especializada e básica, com custeio de remuneração e contratação de profissionais, em conformidade com a emenda parlamentar específica e direcionada para a área e opinou favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 024/2025, por não haver impacto negativo à execução financeira municipal, voto este que foi acompanhado por unanimidade dos membros desta Comissão, o que resultou em um parecer final pela aprovação do Projeto de Lei nº 024/2025, de origem do Poder Executivo. Na continuidade, o presidente fez a leitura do Projeto de Lei nº 025/2025, do Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional do tipo especial para o fim que menciona e dá outras providências. A palavra foi facultada para o relator que considerou que a fonte de recursos corresponde integralmente à Emenda parlamentar de Bancada – Atenção Primária 2025, repassada por meio do Ministério da Saúde, sem impacto financeiro para o Tesouro Municipal. Verificou total compatibilidade contábil, orçamentária fiscal, não havendo extrapolação dos limites legais, pois a suplementação não afetará o limite autorizado de abertura previsto na LOA 2025 e considerando a necessidade de reforço





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

imediate das ações de Atenção Primária, bem como a previsão legal e inexistência de impacto financeiro adicional ao erário, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 025/2025, voto este que foi acompanhado por unanimidade dos membros, resultando em um parecer final pela aprovação do Projeto de Lei nº 025/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Continuando, o senhor presidente fez a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, do Poder executivo, que altera o Código Tributário do Município e dá outras providências. A palavra foi facultada ao relator que após análise da matéria verificou ficar constatada a adequação orçamentária, a compatibilidade com a legislação tributária municipal e federal e a inexistência de óbice fiscal à aprovação e opinou pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, voto este que foi acompanhado por unanimidade dos membros desta Comissão, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Por fim, o senhor presidente fez a leitura do Projeto de Lei nº 044/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município de Tabira/PE e dá outras providências. A palavra foi facultada ao relator, que após análise da matéria verificou que o incentivo fiscal está condicionando a mecanismos legais de controle e não implica renúncia tributária irrestrita, mas renúncia qualificada, vinculada a contrapartida cultural e por estar constatada a adequação orçamentária, a previsão de compensação fiscal e a inexistência de risco à execução orçamentária, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 044/2025, voto este que foi acompanhado por unanimidade dos membros e resultou em um parecer final pela aprovação do projeto de Lei nº 044/2025, de iniciativa do Poder Legislativo. Não havendo mais nada a tratar o presidente declarou encerrada a reunião.

**ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA**

**Presidente**

**GABRIEL KLEBER PEREIRA DE MELO**

**Relator**

**MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO**

**Membro**

